

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

RESUMO

Estabelecer os critérios e diretrizes necessários à governança de Privacidade e Proteção de Dados do Grupo REAG.

ÍNDICE

1. OBJETIVO	3
2. COMPROMETIMENTO	3
3. DISPOSIÇÕES GERAIS	3
4. PÚBLICO-ALVO	3
5. DEFINIÇÕES E ALCANCE	4
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	4
6.1. ALTA ADMINISTRAÇÃO	4
6.2. ÁREA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS	5
6.3. COMPLIANCE	5
6.4. JURÍDICO	5
7. ORGANISMOS	6
8. PRINCÍPIOS DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS	6
9. BASE LEGAL	7
10. AVISO E CONSENTIMENTO	7
11. RETENÇÃO DE DADOS	7
12. MINIMIZAÇÃO E EXATIDÃO DOS DADOS PESSOAIS	8
13. ANONIMIZAÇÃO	8
14. COMPARTILHAMENTO	8
15. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL	8
16. DO INVENTÁRIO DE DADOS PESSOAIS E AVALIAÇÃO DE IMPACTO	9
17. DIREITO DOS TITULARES	9
18. PRIVACY BY DESIGN E PRIVACY BY DEFAULT	9
19. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO	10
20. MONITORAMENTO	10
21. VIOLAÇÃO DE POLÍTICAS E SANÇÕES	10
22. CANAL DE COMUNICAÇÃO	10

1. OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo explicitar de forma clara e concisa, as diretrizes do programa de Privacidade e Proteção de Dados do Grupo REAG ("REAG"), em conformidade com os requisitos exigidos pela Lei Geral de Proteção de Dados ("Lei 13.709/2018" ou "LGPD") e demais normativos aplicáveis.

Desta forma, esta Política norteia todos os procedimentos relacionados direta e indiretamente ao ciclo de tratamento de dados pessoais, da coleta a eliminação dos dados dos titulares de dados que se relacionam com a REAG, com o objetivo de que sejam sempre observados os direitos perante a LGPD quanto a:

- Confirmação de Existência de tratamento de dados pelo Grupo REAG.
- Atualização e correção de qualquer informação incompleta, inexistente e/ou desatualizada.
- Exclusão e Bloqueio de dados desnecessários.
- Informações sobre o compartilhamento dos dados pessoais com outras entidades públicas ou privadas.
- Revogar Consentimento fornecido.
- Eliminação dos dados pessoais após o término do tratamento, quando aplicável.

2. COMPROMETIMENTO

A Alta Administração, e de forma geral, a REAG, se compromete com o cumprimento, a efetividade e a melhoria contínua desta Política, assim como dos procedimentos e dos controles internos relacionados ao tema de Privacidade e Proteção de Dados ("PPD").

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

A REAG conta com um Encarregado de Dados devidamente constituído em ata, uma estrutura organizacional e de governança adequada na condução dos processos relacionados a PPD.

A REAG entende que a governança sobre o tema vai além de uma estrutura constituída e pontos focais constituídos, ou seja, busca consolidar todo um processo de acultramento e treinamento para todos os colaboradores.

4. PÚBLICO-ALVO

Esta Política destina-se a todos os Titulares de Dados que tenham ou tiveram algum relacionamento com a REAG, seja na figura de clientes, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e/ou parceiros de negócios.

5. DEFINIÇÕES E ALCANCE

- **Dado pessoal** é a informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, tais como nome, CPF ou demais documentos pessoais, email, telefone, dentre outros.
- **Dado pessoal sensível** é o dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente a saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
- **Dado anonimizado** é o dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.
- **Titular dos dados** é a pessoa a quem os dados pessoais estão relacionados.
- **Tratamento dos dados** é toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, avaliação, eliminação, modificação ou controle.
- **Operador e Controlador** é a pessoa jurídica a quem compete a realização e respectivamente, as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais. No contexto deste documento é a REAG.
- **Consentimento, Bloqueio e Eliminação** é a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda (Consentimento), solicita a suspensão temporária (Bloqueio) ou solicita a exclusão de dado ou conjunto de dados pessoais.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

A gestão e controle de riscos relacionados a PPD se baseia nas três linhas independentes de defesa. A alta administração da REAG é responsável por assegurar que os processos e procedimentos de controle estejam dispostos adequadamente e se implementem de forma eficaz para minimizar os riscos de não conformidade perante a LGPD.

Nesse sentido, os papéis e responsabilidades foram descritos para o devido desempenho das atividades relacionadas a PPD.

6.1. ALTA ADMINISTRAÇÃO

A alta administração da REAG é responsável por assegurar que os processos e procedimentos de controle estejam dispostos adequadamente e se implementem de forma eficaz para minimizar os riscos que a empresa pode ser submetida.

Nesse sentido, os papéis e responsabilidades foram descritos para o devido desempenho das atividades em matéria de PPD.

6.2. ÁREA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

O Encarregado de Dados é o responsável pelo desenvolvimento, implementação, manutenção e monitoramento da governança de privacidade, buscando assegurar a conformidade com as melhores práticas de mercado, leis e regulamentações aplicáveis relacionadas a privacidade e proteção dos dados pessoais.

O Encarregado de Dados é o ponto focal entre a REAG, a ANPD e os Titulares de Dados, assim como, está sob sua responsabilidade promover todo o processo de treinamento e aculturação entre os colaboradores, bem como a interação com os demais encarregados de dados de quaisquer agentes de tratamento que se relacionem com o Grupo REAG.

Sob sua supervisão, a área de PPD tem como missão operacionalizar e dar suporte as demais atividades quanto a:

- Garantir que os titulares dos dados tenham a possibilidade de exercer os seus direitos em matéria de tratamento de dados pessoais de forma livre e gratuita.
- Comunicação transparente com os titulares dos dados, implicando que sejam corretamente informados sobre a forma como os seus dados pessoais vão ser tratados e sobre os seus direitos.
- Assegurar que, sempre que necessário, sejam realizadas Avaliações de Impacto na Proteção de Dados (RIPD), em linha com a regulamentação vigente.
- Certificar a implementação de medidas razoáveis de segurança e confidencialidade para prevenir qualquer tipo de violação de dados.
- Assegurar que os dados pessoais armazenados pela empresa sejam retidos pelo tempo estabelecido na legislação em vigor.
- Garantir a existência de canais de comunicação e procedimentos adequados e em conformidade para notificar tanto as autoridades competentes como os titulares dos dados sempre que seja detectado um evento de violação de dados.
- Garantir programas periódicos de formação aos colaboradores para lhes instruir sobre os fundamentos da LGPD e promover o amplo conhecimento sobre o tema.

6.3. COMPLIANCE

A área de Compliance deve:

- Assegurar a conformidade com a legislação, as normas, os regulamentos e as políticas internas, incluindo as relacionadas a PPD.
- Auxiliar na Interação com os órgãos reguladores e de supervisão.
- Manter controles a nível de supervisão para efeitos de monitoramento e testes que se refiram ao cumprimento da cultura de conformidade de Privacidade, como treinamentos obrigatórios, plano de comunicação aos funcionários, entre outros.

6.4. JURÍDICO

A área Jurídica deve elaborar, revisar e manter atualizados em conjunto com o Encarregado de Dados os

contratos, minutas e quaisquer documentos que abordem o tema de tratamento de dados pessoais.

7. ORGANISMOS

Comitê de Privacidade e Proteção de Dados

O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados ("Comitê") é o órgão colegiado responsável por apreciar e deliberar sobre as situações relacionadas a LGPD, com base em dossiês e documentações avaliadas previamente pela área de Privacidade e Proteção de Dados. Em linhas gerais, é responsabilidade do Comitê:

- Deliberar sobre casos em que hajam possíveis violações a privacidade e proteção de dados dos titulares sob responsabilidade do Grupo Reag.
- Situações em que haja necessidade de reporte a ANPD ou aos Titulares de Dados.
- Atuar de forma consultiva sobre quaisquer ações por parte da instituição que tenham impacto sobre o programa de privacidade e proteção de dados.

8. PRINCÍPIOS DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Na condução das suas atividades diárias em que haja o tratamento de dados pessoais por qualquer área da REAG, é obrigatório observar os princípios elencados na LGPD, quais sejam:

- **Finalidade:** Todo o tratamento de dados pessoal deve ter um propósito específico, legítimo, específico, explicitado ao titular.
- **Adequação:** Compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento
- **Necessidade:** Tratamento de dados limitado ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados
- **Livre Acesso:** Garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- **Qualidade dos dados:** Os dados do titular devem estar exatos, claros, relevantes e atualizados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de tratamento.
- **Transparência:** Garantia, aos titulares, de que as informações sejam claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento, assim como as informações sobre os respectivos agentes de tratamento.
- **Segurança:** Utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- **Prevenção:** Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

- **Não Discriminação:** Os dados coletados não devem ser utilizados para fins discriminatórios, ilícitos e abusivos.
- **Responsabilização e Prestação de Contas:** O agente de tratamento de dados, além das devidas medidas de segurança para proteção de dados, deve ser capaz de evidenciá-las.

9. BASE LEGAL

Além da observância aos princípios da LGPD, todo e qualquer tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado se estiver enquadrado em uma das hipóteses (Base Legal) abaixo:

- **Cumprimento de obrigação legal ou regulatória:** Quando há necessidade de atender o cumprimento de leis ou normativos do órgão regulador.
- **Execução ou criação de contrato:** Quando os dados pessoais são utilizados na preparação ou execução de um contrato no qual o titular seja parte, com sua anuência.
- **Exercício regular de direitos:** Exercer direitos em processos judiciais, administrativos e até mesmo arbitrais.
- **Legítimo Interesse:** É empregado quando necessário para atender os interesses legítimos do controlador ou terceiro, desde que não sobreponha os direitos e liberdades fundamentais do titular.
- **Consentimento:** Quando o tratamento de dados não puder ser enquadrado nas bases legais acima, é necessário obter a autorização do titular de dados para finalidades específicas de forma clara e inequívoca.

10. AVISO E CONSENTIMENTO

Toda atividade que houver necessidade de tratamento de dados pessoais sensíveis e/ou de menores de (18 anos) ou ainda de pessoas vulneráveis, será necessário obter termo de consentimento preenchido pelo titular de dados ou responsável devidamente constituído. Deste modo:

- O consentimento deve ser obtido por escrito
- Deverá ter a descrição clara e objetiva do tratamento, alinha com a Finalidade, duração definida
- Poderá ser revogado a qualquer momento

11. RETENÇÃO DE DADOS

Uma vez alcançada a finalidade ou constatado que os dados deixaram de ser necessários e/ou pertinentes para o tratamento de dados, eles serão eliminados ou retidos por tempo determinado, nas seguintes condições:

- Para cumprimento de obrigação legal ou Regulatória
- No exercício regular de direitos da instituição

- Para uso exclusivo da REAG, desde que anonimizados

12. MINIMIZAÇÃO E EXATIDÃO DOS DADOS PESSOAIS

Visando a conformidade com os princípios e base legais, a REAG se compromete a limitar a coleta dos dados pessoais ao que for estritamente necessário para a condução da atividade. Além disso, essas informações devem ser obtidas por meios legais e justos e, quando apropriado, com aviso ou consentimento do Titular.

Dessa forma, a REAG compromete-se, através dos seus controles e boas práticas, seguir com a minimização de dados coletando dados pessoais/dados pessoais sensíveis limitados à finalidade para a qual eles são processados, observadas as questões regulatórias, quando aplicável.

Os dados pessoais não devem ser disponibilizados ou utilizados de qualquer outra forma que não seja o acordado com a pessoa natural/física no momento da coleta dos dados. O objetivo do uso dos dados pessoais deve ser claramente explícito para o titular dos dados pessoais.

13. ANONIMIZAÇÃO

A anonimização dos dados visa impedir a identificação exclusiva do titular. Caso uma anonimização seja solicitada, será realizada uma análise da solicitação e, se for possível, a anonimização será realizada. A referida solicitação poderá ocorrer partindo de duas formas:

- Titular de Dados;
- De um controle, após o término do período de retenção.

14. COMPARTILHAMENTO

O compartilhamento dos dados pessoais com terceiros será realizado apenas para a correta execução dos serviços prestados (finalidade). Desta forma, medidas e controles técnicos devem ser adotados para garantir a segurança dos dados pessoais do titular.

No processo de aceitação e homologação de fornecedores e parceiros de negócios, as disposições sobre privacidade e proteção de dados constarão nos devidos contratos.

15. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL

No processo de transferência internacional serão adotadas medidas e controles técnicos a fim de garantir a segurança dos dados pessoais. Para as transferências internacionais, as medidas e controles devem ser estabelecidos por meio de cláusulas contratuais, de confidencialidade, criptografia, entre outros, e devem ser cuidadosamente avaliados, podendo ainda, ser levados para deliberação em Comitê constituído para tal fim.

16. DO INVENTÁRIO DE DADOS PESSOAIS E AVALIAÇÃO DE IMPACTO

No programa de PPD da REAG, o Inventário de Dados Pessoais (“IDP”) e o Relatório de Impacto de Proteção de Dados (“RIPD”) são as principais ferramentas utilizadas no mapeamento e na avaliação quanto a maturidade de riscos dos processos em que há tratamento de dados pessoais.

Todo o processo elegível ao IDP, isto é, em que haja tratamento de dados pessoais, deve ser obrigatoriamente cadastrado no Inventário de Dados Pessoais e periodicamente revisado.

Dessa forma, a governança dos processos seguem o seguinte fluxo:

- Identificar processos que tratam dados pessoais.
- Elaborar e/ou revisar IDP dos processos elegíveis.
- Elaborar RIPD dos processos aplicáveis.
- Identificar os riscos e desenvolver estratégias de mitigação dos riscos mapeados.
- Acompanhar em conjunto com os responsáveis a evolução do Plano de Ação.

17. DIREITO DOS TITULARES

O titular tem direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada e tempestiva. Dessa forma, abaixo são elencados os direitos que o titular possui:

- Acesso e confirmação da existência de tratamento dos dados pessoais.
- Atualização, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD.
- Portabilidade dos dados, observadas as normas aplicáveis, bem como ao segredo comercial e industrial.
- Revogação de consentimento e oposição a tratamento realizado com fundamento em outras bases legais. Pode haver situações que o tratamento seja mantido com fundamento em normas aplicáveis.

18. PRIVACY BY DESIGN E PRIVACY BY DEFAULT

Com base no art. 46 da LGPD, os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais.

Dessa forma, as boas práticas de PPD visam assegurar que os processos sejam projetados de tal forma que a coleta e o tratamento (incluindo o uso, divulgação, retenção, transmissão e descarte) estejam limitados ao que é necessário para o propósito identificado.

Nesse sentido, significa dizer que todas as etapas do processo de desenvolvimento de um produto ou

serviço devem considerar a privacidade e proteção de dados, bem como à adoção da proteção de dados pessoais como padrão nos processos e atividades desenvolvidos, por meio de medidas de segurança, que devem ser aplicadas de forma padronizada e contínua.

19.COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

A REAG na figura de seu Encarregado de Dados deve garantir a devida conscientização e acultramento de seus colaboradores e prestadores de serviço por meio de treinamento periódico, comunicações e demais ações que se façam necessárias.

O Encarregado de Dados deve medir a evolução da efetividade dos treinamentos visando o fortalecimento dos pilares de governança de Privacidade e Proteção de Dados.

20.MONITORAMENTO

A REAG dispõe de um framework de governança para garantir que todos os controles estabelecidos de acordo com as políticas e procedimentos de PPD estejam efetivamente implementados e sejam monitorados.

Somando-se a isso, o reporte periódico à Alta Administração em comitês e relatórios sobre a efetividade do programa também compõe a governança do programa de PPD.

21.VIOLAÇÃO DE POLÍTICAS E SANÇÕES

As violações de privacidade devem ser informadas ao gestor imediato e, simultaneamente, ao Encarregado de Dados por meio do canal oficial de comunicação

As violações de privacidade envolvendo sistemas e tecnologia devem ser informadas também para a área de Tecnologia da Informação da REAG;

O não cumprimento de algum ponto desta política, intencional ou não, pode levar o colaborador e o prestador de serviço a sanções disciplinares ou legais, dependendo do caso.

22.CANAL DE COMUNICAÇÃO

A REAG dispõe de canal de comunicação para o titular de dados, por meio do seguinte email: dpo@reag.com.br

INFORMAÇÕES DE CONTROLE

Vigência: 11.2024 a 11.2025.

Versão	Item alterado	Descrição resumida da alteração	Data da Publicação
01	Elaboração	Criação da política	04.2022
02	Revisão Geral	Revisão Geral da Política	11.2024

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

Etapa	Responsável	Nome da Área
Elaboração	Samuel Hamilton da Silva	PPD
Revisão	Bruno Lajarin Garcia	Compliance, PLDFTP & PPD
Aprovação	Alta Administração	Diretoria REAG